



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Colegiado do Curso Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 26/04/2018 resolve:

**Art. 1º** Definir o aproveitamento do estágio nacional e internacional como créditos de disciplina eletiva, conforme prevê os Art. 9º e 10º da Portaria nº 420, de 17 de julho de 2009.

§ 1º O aproveitamento está limitado ao número máximo de 02 créditos, equivalentes a 408 horas de estágio, e passará por avaliação da comissão de estágio e aprovação do Colegiado de curso.

§ 2º Seu aproveitamento não é cumulativo,

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Lucas Henrique Pedrozo Abreu

**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil**